

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em atividade obrigatória que deve ser realizada pelos alunos dos últimos semestres do Curso de Medicina Veterinária, como requisito indispensável à obtenção do título de Bacharel.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) faz parte dos requisitos mínimos para obter o título de Bacharel no Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário de Formiga.

Art. 2º O TCC deve abordar temas concretos, de preferência relacionados a algum aspecto das áreas de concentração do referido curso, sendo que a prática dos estágios possa subsidiar a sua elaboração.

CAPÍTULO II CONCEITO

Art. 3º O TCC é uma atividade acadêmica cuja finalidade, dentre outras, é complementar o aprendizado do aluno levando-o a aplicar, na área de sua escolha, os conhecimentos adquiridos durante o curso, preparando-o para desenvolver ideias e projetos em sua vida profissional.

Art. 4º É desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para integralização curricular.

Art. 5º São objetivos do TCC:

I - possibilitar ao acadêmico a iniciação à pesquisa, dando-lhe condições para a publicação de artigos e trabalhos científicos;

II - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;

III - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

IV - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 6º A coordenação dos trabalhos de Conclusão de Curso ficará a cargo do Coordenador do curso.

Art. 7º Compete à Coordenação de Curso:

I - supervisionar as atividades e fazer cumprir as normas contidas neste regulamento;

II - divulgar as disposições deste regulamento e das normas que o complementam, esclarecendo o corpo docente e o discente sobre a forma de sua execução;

III - elaborar o calendário de atividades de cada semestre letivo, estabelecendo datas e prazos limites para entrega de relatórios finais e apresentações orais;

IV - reunir os alunos que irão desenvolver o TCC, a cada início de semestre, para esclarecer e informar sobre as normas e procedimentos acadêmicos referentes aos estágios curriculares e sobre requisitos científicos e técnicos do trabalho a ser produzido;

V - promover reuniões com os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;

VI - sugerir professores orientadores nas ocasiões em que o estudante enfrentar dificuldades de encontrar orientador;

VII - supervisionar a observância do limite máximo de Trabalhos de Conclusão por orientador;

VIII - organizar as bancas examinadoras dos trabalhos, que podem também ser indicadas pelo professor orientador, desde que corroboradas pela Coordenação de Curso;

IX - elaborar as normas, critérios e ou procedimentos de avaliação do TCC;

X - autorizar a troca de orientador quando solicitada e justificada pelos alunos;

XI - receber e arquivar na biblioteca central as versões finais dos trabalhos defendidos e aprovados com aproveitamento superior a 8,0 (oito) em cada semestre letivo e versão final no formato digital;

XII - cumprir e fazer cumprir toda a regulamentação relativa à elaboração do TCC e decidir, em comum acordo com a Coordenação Geral de Graduação, os casos omissos neste regulamento.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade dos docentes do curso.

Parágrafo Único. Professores de outros cursos do UNIFOR-MG ou outros profissionais poderão atuar como coorientadores ou colaboradores, quando houver parecer favorável da Coordenação de Curso.

Art. 9º Poderá ser estabelecido, pelo coordenador de curso, a figura de coorientador, para os casos em que não houver docente habilitado na temática escolhida pelo acadêmico.

Art. 10. Os professores orientadores devem possuir título de doutor, de mestre ou de especialista e são nomeados, em comum acordo entre o aluno e a Coordenação do Curso, dentre os professores cadastrados para as atividades de orientação do TCC.

Art. 11. Cada professor orientador poderá orientar no período letivo, o máximo, de 6 (seis) trabalhos.

Art. 12. São atribuições do professor-orientador:

I - apresentar à coordenação de Curso de Graduação a relação de seus orientados com os respectivos temas de pesquisa;

II - acompanhar e orientar o aluno no desenvolvimento de todas as etapas da elaboração e da apresentação do TCC, tendo em vista seus objetivos;

III - cobrar a presença dos estudantes aos encontros de orientação e acompanhamento dos trabalhos;

IV - atribuir tarefas e cobrar relatórios periódicos dos orientandos de tal forma a garantir a realização dos trabalhos dentro do prazo legal e com a qualidade adequada, ou seja, estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;

V - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

VI - designar, juntamente com a coordenação, o nome de 02 (dois) outros professores que irão compor a banca examinadora na ocasião da defesa do trabalho;

VII - avaliar o TCC e encaminhar à coordenação 2(duas) cópias assinadas dentro do prazo estipulado, para sua defesa final.

Parágrafo Único. O orientador que considerar que o aluno não está cumprindo suas obrigações, divergindo da proposta do TCC, deverá informar à Coordenação de Curso, podendo solicitar a sua desvinculação desta incumbência, caso o aluno não corresponda às suas expectativas.

CAPÍTULO V DOS ORIENTANDOS

Art. 13. São atribuições do orientando:

I - escolher a área de pesquisa relacionada com o trabalho que pretende desenvolver;

II - responsabilizar-se pelos resultados apresentados no trabalho, bem como os dados e quaisquer outras informações nele contidas;

III - observar o regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

IV - atuar com iniciativa própria;

V - levar ao conhecimento do orientador, as dúvidas e/ou questões que possam surgir e constituir problemas;

VI - adotar em todas as situações postura ética, responsável e profissional;

- VII - comparecer às reuniões determinadas pelo professor-orientador;
- VIII - apresentar relatórios periódicos, que lhe forem solicitados, para o bom andamento e qualidade do trabalho;
- IX - elaborar seu trabalho de acordo com as disposições contidas neste regulamento e com as orientações do professor-orientador e coordenador de curso;
- X - cumprir o calendário de atividades divulgado, com antecedência, pela coordenação de curso no que concerne à entrega do trabalho final à banca examinadora;
- XI - comparecer, em dia, hora e local determinados, para apresentar e defender o TCC perante a Banca Examinadora.

Art. 14. O orientando deverá entregar à coordenação de curso 02(dois) volumes do TCC, impressos e encadernados em espiral, devidamente corrigidos e assinados pelo professor-orientador, até o prazo definido no calendário, para ser encaminhado à banca examinadora, sendo que o professor-orientador já deverá possuir a sua cópia;

Parágrafo único. O aluno deverá estar ciente de que, cada dia de atraso na entrega do TCC à coordenação, acarretar-lhe-á a perda de 1 (um) ponto na nota final, salvo em casos justificados por escrito e assinada pelo professor-orientador.

Art. 15. Após a defesa, uma cópia encadernada, em capa dura verde, com escrita em dourado, do TCC aprovado com nota superior a 8,0 (oito), deverá ser encaminhada pelo orientando à Coordenação de Curso, no prazo máximo de 03(três) dias.

Art. 16. Independente da nota obtida na defesa do TCC, uma via em disquete ou CD-ROM do trabalho corrigido deverá ser encaminhada pelo orientando à Coordenação de Curso, no prazo máximo de 07(sete) dias.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A nota final do TCC é embasada na avaliação do aluno pelo professor-orientador e pela banca examinadora.

Art. 18. A avaliação do professor-orientador estará embasada no acompanhamento contínuo do aluno, com base no cumprimento de atividades, bem como na integralização do trabalho em conformidade com os padrões exigidos e dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Único. O professor-orientador deve apresentar aos outros membros da banca julgadora apreciações que levem em consideração, a saber: o interesse do orientando; a frequência do orientando às reuniões de orientação; o cumprimento das várias etapas do plano de trabalho e a qualidade do trabalho final no que concerne à sua essência, conteúdo e forma.

Art. 19. A banca examinadora será composta por 03 (três) professores nomeados pela coordenação, sendo presidida pelo professor-orientador, o qual poderá sugerir a composição da mesma.

Art. 20. Para a composição da banca examinadora será dada preferência aos professores que ministrem disciplinas afins ou conexas àquelas objeto do TCC.

Art. 21. Todo professor lotado nos cursos da área da saúde do Centro Universitário de Formiga-UNIFOR-MG deverá ter disponibilidade para participar das bancas, nas datas predeterminadas, conforme designação da Coordenação e anuência da Coordenação Geral de Graduação, salvo em casos justificados por escrito e com parecer favorável da Coordenação de Curso.

Parágrafo Único. A Coordenação de Curso elaborará calendário semestral fixando, com a devida antecedência, as datas e prazos limites para entrega do trabalho final à banca examinadora e defesa.

Art. 22. Após a data limite de entrega dos trabalhos finais, a coordenação divulgará a composição das bancas examinadoras, o local e o horário em que ocorrerão a apresentação e a defesa oral de cada trabalho.

Art. 23. A apresentação e a defesa oral do trabalho são de natureza pública, sendo estimulada a participação dos demais estudantes do curso no referido evento, respeitando as limitações físicas do local.

Art. 24. O local de apresentação será definido de acordo com a natureza da apresentação.

Art. 25. O estudante terá um tempo máximo de 15 (quinze) minutos para fazer a apresentação oral de seu trabalho perante a banca examinadora e cada membro da mesma disporá de 5 (cinco) minutos para arguição e comentários.

Art. 26. A atribuição da nota dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, quando se reunirão apenas os membros da banca examinadora, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

§ 1º Utiliza-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, em que os avaliadores expõem suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2º A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 27. A distribuição dos pontos seguirá os seguintes critérios:

- I - Orientador: 10 (dez) pontos na fase de acompanhamento contínuo do trabalho do aluno e 30 (trinta) pontos na defesa, totalizando 40 (quarenta) pontos;
- II - Examinador I: 30 (trinta) pontos;

III - Examinador II: 30 (trinta) pontos.

Art. 28. Para aprovação no TCC, o aluno deverá obter 60 (sessenta) pontos.

Art. 29. Em caso de reprovação, o aluno poderá refazer seu projeto e apresentá-lo novamente, no prazo determinado pela Coordenação de Curso.

Parágrafo Único. Caso isto não ocorra, o aluno estará impedido de colar grau e receber o título de bacharel, devendo-se matricular novamente no TCC, no próximo semestre e elaborar novo projeto para ser submetido à apreciação da Banca Examinadora.

Art. 30. O estudante aprovado terá uma semana, a contar da data da defesa oral, para realizar as correções que porventura tenham sido exigidas e/ou sugeridas pela banca examinadora do seu trabalho.

Art. 31. O aluno que não entregar o relatório final do trabalho ou que não comparecer no dia e horário marcados para a defesa oral é automaticamente reprovado no TCC.

§ 1º Na impossibilidade de o aluno entregar o relatório final do trabalho no prazo estipulado ou comparecer no dia e horário marcados para a defesa oral, poderá ser agendada nova data para entrega e defesa, desde que sua falta seja justificada, por meio legal e haja disponibilidade da Banca Examinadora.

§ 2º Se não houver tempo hábil no mesmo semestre para a apresentação do relatório final do trabalho e/ou defesa oral o aluno estará impossibilitado de colar grau.

CAPÍTULO VII DOS REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 32. O TCC poderá ser desenvolvido individualmente, nos casos de monografias, ou em dupla, nos casos de realização de pesquisa em campo, por estudantes regularmente matriculados.

Art. 33. O estudante deverá apresentar à Coordenação do Curso de Graduação, em data preestabelecida e divulgada pela coordenação, na ordem que se segue:

- I - nome do orientador e delimitação do tema;
- II - a revisão bibliográfica sobre o tema a ser pesquisado;
- III - a especificação da metodologia a ser empregada na análise, detalhando-se a forma como o problema será abordado e os instrumentos que serão utilizados para este fim;
- IV - a execução da pesquisa sob a orientação do professor orientador;
- V - a apresentação, análise e discussão dos resultados obtidos com o estudo;
- VI - a descrição das conclusões sobre o estudo.

CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA

Art. 34. O TCC elaborado deverá estar de acordo com as normas da ABNT e do UNIFOR-MG.

Art. 35. A linguagem do TCC deve ser científica, evitando termos vulgares e gírias, impróprios para os usuários desse tipo de publicação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O caso de plágio é considerado falta grave, estando seu praticante sujeito à abertura de inquérito para as devidas providências legais. Enquanto o caso não é apurado fica o aluno impedido de colar grau.

Art. 37. As Normas de funcionamento do TCC constantes da presente resolução aplicam-se integralmente, a partir do primeiro semestre letivo do ano corrente.

Art. 38. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Geral de Graduação, ouvida a Diretoria Geral de Ensino.

Formiga, 30 de abril de 2010

Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor